



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Segunda-feira • 13 de Junho de 2022 • Ano • Nº 4205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Edital de Licitação Tomada de Preços Nº. 10/2022 - Processo Administrativo Nº 0107/2022** - Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para reparo geral na física da unidade de assistência à saúde modelo padrão cidade turística para implantação de um centro de saúde Nair Alves, localizado no Distrito Octaviano Alves (Tanquinho) - Zona Rural, no município de Lençóis/BA.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REPARO GERAL NA FÍSICA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODELO PADRÃO CIDADE TURÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES, LOCALIZADO NO DISTRITO OCTAVIANO ALVES (TANQUINHO) - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA. CONVÊNIO Nº 42/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA / LENÇÓIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 05/2022, realizará no dia 28 de junho de 2022, às 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Vitória, nº 01, Centro, Lençóis – BA, a abertura da sessão pública com a finalidade de receber e julgar os documentos e propostas com vistas ao atendimento do objeto constante desta Tomada de Preços, os quais serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e, no que couber, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como demais regras deste edital, conforme segue:

Licitação: Tomada de Preços Nº 10/2022

Processo Administrativo: 0107/2022

valor estimado: R\$ 618.551,20 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global

Data e Hora da Abertura: 28/06/2022 às 09:00h.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Vitória, nº 01, Centro, Lençóis - BA.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obra de Reparo geral na física da Unidade de Assistência à Saúde Modelo Padrão CIDADE TURÍSTICA para implantação de um Centro de Saúde Nair Alves, localizado no distrito Octaviano Alves (Tanquinho) - Zona Rural, no município de Lençóis/BA. CONVÊNIO Nº 42/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-BA / LENÇÓIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em anexo.

1.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria de Esporte e Lazer para o exercício de 2022, por meio das seguintes Fontes de Recurso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENCOIS

Secretaria: 3.01 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0010.1.024 IMPLANTAÇÃO DE POLICLINICA NO MUNICÍPIO (CENTRO DE ESPECIALIDADES)

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

2/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ELEMENTO DE DESPESA: Obras e Instalações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar propostas as empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou as que reunirem todas as condições de habilitação previstas em lei, que sejam especializadas no ramo dos serviços de interesse da Administração e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, de modo a satisfazer integralmente todos os requisitos deste Edital.

2.1.1 Para cadastramento exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômica-Financeira, conforme artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93, todos numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, devendo ser apresentados em envelope lacrado e especificado com a identificação completa da empresa interessada.

2.1.2 – A documentação para cadastramento deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e deverá ser entregue e protocolado até o terceiro dia anterior a data do certame, no setor de Protocolo do Município, na Praça Nossa Senhora da Vitória, 01 Centro – Lençóis/Ba.

2.2 O Edital poderá ser adquirido através do portal da transparência do Município de Lençóis – BA, no site da Prefeitura: www.Lençóis.ba.gov.br, no link Editais e Licitações, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs, na sede da Prefeitura Municipal, na Pça Nossa Senhora da Vitória. 01, Centro – Lençóis/BA.

2.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam na condição de concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

2.4 Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com o Município de LENÇÓIS.

2.4.1 Referente ao citado no item anterior, a Secretaria Municipal de Administração, ou outra Secretaria solicitante, enviará a Copel declaração expressa, revelando os motivos pelos quais a empresa licitante não poderá participar do citado certame, sendo, destarte, desclassificada por ato de ofício de acordo com os trâmites legais da Lei.

2.5 Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

2.6 Não poderá participar, ainda, desta licitação, direta ou indiretamente:

2.6.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



responsável técnico ou subcontratado, exceção feita à situação prevista no § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.3 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.4 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante.

2.6.5 Os documentos apresentados para o presente certame poderão ser originais ou em cópias devidamente autenticadas. As cópias apresentadas poderão ser autenticadas pelos membros da CPL, durante a sessão, desde que o licitante apresente os documentos originais para verificação. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da internet.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto à CPL, o proponente poderá enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local de abertura do certame.

3.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa manifestar interesse recursal.

3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à CPL os seguintes documentos:

3.5 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original ou cópia autenticada:

3.5.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, e suas alterações posteriores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

f) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide ANEXO II).

g) Documento de identificação do sócio administrador, acompanhados dos documentos pessoais, devidamente autenticados, dos sócios, empresários ou dirigentes das entidades participantes, para comprovação da titularidade do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Obs.: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.5.1, alínea “f”.

3.5.2. Se Representante Credenciado:

- a) Procuração (pública ou particular) da licitante, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Tomada de Preço, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II), em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste certame, notadamente para formular a proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Documento de identificação do Procurador com foto;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; ou, Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Documento de identificação do sócio administrador, acompanhados dos documentos pessoais, devidamente autenticados, dos sócios, empresários ou dirigentes das entidades participantes, para comprovação da titularidade do outorgante.

Obs.: Os documentos contidos nas alíneas “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura.

3.6 – A licitante que for Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, deverá apresentar no credenciamento Declaração de Enquadramento No Regime Das Microempresas Ou Empresa De Pequeno Porte, pelo representante legal da empresa, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.

3.7 Apresentação de Carta de Superveniência (modelo anexo VI), declarando que a empresa não tem nenhum fato impeditivo em qualquer esfera dos governos federais, estaduais e municipais, que impeçam sua participação no certame.

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



4.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.lençóis.ba.gov.br ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 Os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos necessários à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no site oficial do Município.

4.3 O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente via impresso de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs, na sede da Prefeitura Municipal, na Pça Nossa Senhora da Vitória. 01, Centro – Lençóis/BA.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: licitacaopmlencois@gmail.com. ou pelo telefone (75) 3334-1121. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.5 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos, podendo ser enviada por e-mail no endereço: licitacaopmlencois@gmail.com., desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número da modalidade licitatória, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 Recomenda-se aos licitantes, em caráter não obrigatório, visitar o local onde será executada a obra e o serviço, bem como suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil indicado pelo Licitante, ou seu representante legal, ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem executados.

5.1.1 As visitas ao local das obras/serviços deverão ser agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, diretamente junto à este Município, pessoalmente ou através do telefone: (75) 3334-1121, e a visita será realizada pelo representante da empresa acompanhado de um representante do Município de LENÇÓIS - (BA), até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para apresentação das propostas.

5.1.2 Os custos das visitas aos locais das obras, serviços e fornecimentos correrão por conta da licitante. A visita será comprovada com a apresentação do Atestado de Visita, emitido por servidor designado para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



5.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, no ato da visita técnica, documento que indique o responsável pela visita, conforme modelo do anexo VIII, devidamente assinada pelo responsável pela empresa.

5.2 É de inteira responsabilidade da Licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação das Propostas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no decorrer ou no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos neste Edital.

5.3 Terá direito o licitante de não realizar verificação in loco, contanto, que o mesmo emita declaração assinada pelo técnico responsável da empresa juntamente com o sócio administrador, que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5.4 O atestado de visita fornecido pelo Município ou a Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, deverá ser anexado no Envelope 001 – HABILITAÇÃO.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lençóis-Ba, Praça Nossa Senhora da Vitória, 01 Centro, CEP.:46.960-000, na data e horário marcados no preâmbulo do Edital, em envelopes distintos, lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022
ABERTURA: 28/06/2022 às 09:00h.

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022
ABERTURA: 28/06/2022 às 09:00h.

6.2 Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

Nota Informativa: Em decorrência do estado de calamidade pública relativo à pandemia do coronavírus e em atendimento aos Decretos Municipais que estabelecem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito territorial do município de Lençóis, informamos que todos os participantes deverão usar máscaras e higienizar mãos antes de entrar no local de realização da sessão e, sempre que puder, higienizar as mãos com álcool gel para manusear a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos do ENVELOPE Nº 01 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por cartório ou servidor público municipal, este preferencialmente, até o dia anterior à abertura da sessão.

7.2 Para os casos de diligência, para conferir ou dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento, relativo a qualquer documento inserido no processo, o Presidente poderá solicitar a exibição do original.

7.3 O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via, obrigatoriamente, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, e devem estar encadernados.

7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, consoante aos ditames do Artigo 28 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

7.4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (reconhecido firma), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.5 Cópia da Cédula de Identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso, bem como, do representante legal da firma signatária da proposta. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este, por sua vez, deve apresentar-se com o competente instrumento de procuração público ou particular e munido de sua cédula de identidade.

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do corrente ano, com atividade compatível com o objeto deste certame;

7.4.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com a regularidade relativa à Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



7.4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

7.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2001, sua regularização e multas trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.2.7 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emissor.

7.4.2.8 As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 30 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

7.4.3.1 Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa;

7.4.3.2 Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

7.4.3.2.1 Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7.4.3.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de:

- a) Carteira de Trabalho
- b) Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos
- c) Contrato Social
- d) Contrato de Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



7.4.3.4 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente;

7.4.3.4.1 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.4.3.5 Declaração expressa, para este certame, do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, assegurando sua participação ativa no objeto do contrato caso o proponente seja vencedor, devidamente assinada, com data posterior a publicação do edital, sendo que este documento deverá ser apresentado em original (não sendo aceito cópia simples ou autenticada).

7.4.3.6 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: será exigido as quantidades mínimas de parcelas de relevância, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Uni	Exigido
1	COBERTURA COM TELHA CERAMICA	M ²	380
2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMAÇOS DE TINTA ACRÍLICA	M ²	1.600

7.4.3.6.1 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato.
- Assinatura do representante legal da contratante;
- Data da emissão;
- Indicação do documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

7.4.3.7 Declaração expressa pelo representante legal da empresa que:

- terá posse ou disponibilidade de todos os equipamentos e máquinas necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado com indicação do aparelhamento técnico, bem como da qualificação da equipe técnica, assim entendido o responsável técnico que se responsabilizará pelos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



b) recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação;

c) conhece e concorda com todos os valores expressos neste edital e seus anexos (Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Serviços).

7.4.3.8 Atestado de visita técnica (Anexo VIII) fornecida por funcionário designado pelo Departamento de Obras do Município, e/ou declaração comprovando que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Lençóis.

7.4.3.9 A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura com funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (75) 3334-1121.

7.4.3.10 Poderá a licitante optar por não realizar a visita técnica, podendo substituí-la por uma DECLARAÇÃO (Anexo IX) emitida pelo representante legal da licitante, juntamente com o responsável técnico de nível superior que consta na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante com assinatura reconhecida atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

7.4.3.11 Relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro civil, arquiteto ou profissional equivalente; e um encarregado de obra.

7.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme sua situação, consoante aos ditames do Artigo 31 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

7.4.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

7.4.4.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento e DHP do contador emitido para o Balanço.

d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para a RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Termo de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.4.3 A boa situação financeira da empresa será atestada por contabilista e também comprovada pela apresentação de laudo contábil, elaborado pelo profissional competente, de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, sendo avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILC), Endividamento Geral (IEG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ e}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 1,00:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP Exigível à Longo Prazo
=
AT = Ativo Total

7.4.4.4 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerados os riscos para Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total do serviço.

7.4.4.4.1 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, será feita mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que a informação foi extraída do balanço do último exercício social já exigível ou através de certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame (documento a ser apresentado no invólucro habilitação).

7.4.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedidas pelos cartórios competentes, com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame.

7.4.4.6 Justificativa dos Índices Contábeis

7.4.4.6.1 - O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.4.6.2 - O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.4.6.3 - Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

7.4.4.6.4 - Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc., fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.4.6.5 - O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.4.6.6 - O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.4.6.7 - O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

7.4.4.6.8 - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.4.6.9 - Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

7.4.4.7 - Observações:

7.4.4.7.1 - A não apresentação do Balanço Patrimonial da licitante ou da certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração implicará na inabilitação da mesma;

7.4.4.8 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, assim apresentados:

7.4.4.8.1 - Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.4.8.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.4.4.8.3 - Sociedade criada no exercício em curso: a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.4.4.8.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996;
- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.4.4.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.5 REGULARIDADE SOCIAL

7.4.5.1 Declaração, de acordo com o ANEXO V, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

7.4.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.4.6.1 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
- 7.4.6.2 Os documentos solicitados a título de habilitação, deverão vir preferencialmente na sequência deste edital, de modo a facilitar a conferência dos mesmos pela comissão.
- 7.4.6.3 Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (Anexo X).
- 7.4.6.4 Declaração para Tratamento Diferenciado (Anexo XI).

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, preferencialmente em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricados todas as páginas, datada, assinada e carimbada na última por seu representante legal, e devendo estar numeradas e encadernadas, contendo os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida em conformidade com a Planilha, cronograma físico-financeiro, declarando expressa aceitação das condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- b) Preço global em algarismos e por extenso, observando os valores máximos admitidos;
 - c) Planilha orçamentária, e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
 - c1) A planilha orçamentária que se refere à alínea anterior deverá também ser apresentada em mídia digital, formato (XLS), para facilitar a conferência dos valores nela expressos, contudo, o descumprimento deste requisito não importará em desclassificação da proponente, que poderá encaminhá-la posteriormente, antes que seja homologado este certame;
 - c2) Se houver divergência entre o valor da Planilha e o valor do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa estará automaticamente desclassificada.
 - d) Cronograma físico-financeiro da obra;
 - e) Planilha detalhada de composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
 - e1) A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha fornecida pela administração deverá ser feita de forma idêntica, sob pena de desclassificação.
 - f) Planilha de Composição de Custos Unitários;
 - f1) A Licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com a planilha orçamentária.
 - g) Planilha detalhada dos Encargos Sociais dos preços unitários a serem apresentados pelas licitantes.
 - h) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma; entretanto, as propostas que não constarem prazo de validade expresso, ficarão vinculadas ao prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
 - i) Prazo de execução da obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro da obra.
 - j) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- 8.2 Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento.
- 8.3 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.
- 8.4 O preço máximo admitido para o objeto referente ao certame é o que consta na Planilha orçamentária constante dos Anexos deste Edital.
- 8.5 Os trabalhos de engenharia apresentados pelos licitantes que interfiram na proposta deverão conter além da assinatura do representante da licitante a menção explícita do título do profissional devidamente habilitado que os inscrever e do número de sua inscrição no Conselho Competente (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966);
- 8.6 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto
- 8.7 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) em relação ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



8.8 Planilha e cronograma físico-financeiro com informações divergentes ao anexo disponibilizado por esta CPL, será automaticamente desclassificada.

8.9 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.10 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2001 (TCU, Súmula 254).

8.11 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.12 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. Neste caso específico, a licitante deverá explicitar os parâmetros que foram adotados para chegar aos percentuais apresentados, como forma de conferência por parte da Administração.

8.13 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.14 Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço e não serão aceitos nas composições preços referentes a horas improdutivas;

8.15 A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto será desclassificada.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I. Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes documentos relativos à habilitação e as propostas de preços, da qual será lavrada ata circunstanciada;

II. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação novos proponentes.

III. Primeiramente se procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos concorrentes, no dia e horário constante no preâmbulo ou após o credenciamento, se houver, na presença dos interessados, quando será realizado o julgamento de habilitação, sendo devidamente rubricados pelos Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



IV. A seguir, a Comissão de Licitações, exercendo de sua competência, decidirá sobre a habilitação ou não dos concorrentes, podendo ser considerado automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

V. Será devolvido o envelope de proposta, ainda lacrado, à empresa que for inabilitada; caso haja recurso, respeitar-se-á o prazo devido para tal procedimento.

VI. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

VII. Ato contínuo, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de proposta de preços, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

VIII. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital.

9.2 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, as condições de MENOR PREÇO GLOBAL, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Lençóis-BA;

9.3 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Planilha de Preços;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.4.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores orçados pela Administração constante no Edital desta Licitação.

9.4.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.5 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

9.6 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 A PML poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.8 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação, nos termos dos termos do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

10.1 Os atos administrativos praticado no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos a Prefeita Municipal, para fins de adjudicação e homologação da Licitação.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo de execução da obra, será contado da data da emissão da ordem de serviço, cuja vigência será de acordo com a execução prevista no Cronograma.

11.3 O licitante vencedor, como condição para assinatura do Contrato, deverá prestar garantia, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, em uma das modalidades constantes no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, quais sejam:

1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária.

12. DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- 12.1 Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.
- 12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

§1º - Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§2º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§3º - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



14. DAS PENALIDADES:

14.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

14.2 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.3 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2 9.4 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento).

14.4 Poderá a Administração unilateralmente, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

14.5 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.6 Poderá também ser aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da PML;

14.7 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

14.8 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

14.9 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas.

14.10 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

14.11 Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



14.12 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras, a fim de que, se confirme.

§ 1º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras, competirá a PML, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a PML proceder com o registro da ocorrência no seu Cadastro de Fornecedores e no SICAF, em campo apropriado.

14.13 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Prefeitura Municipal de Lençóis.

14.14 Poderão ser declaradas inidôneas, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

15.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

III. Atraso injustificado no início dos serviços;

IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a PML;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Lençóis, que deverá aprovar o Contrato de subempreitada assinado entre a Contratada e a Subcontratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.

VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 10 do art. 67, da Lei no 8.666/93;

VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Prefeitura Municipal de Lençóis-BA, prejudique a execução do Contrato;

15.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



15.3 O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

16.1 A Prefeitura Municipal de Lençóis-BA designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução dos serviços, que será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento dos serviços através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A fiscalização da PML terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

16.3 É vedado á PML e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



17.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1 não produziu os resultados acordados;

17.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

18.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços;

19.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes, os membros e Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão de Licitações;

19.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

19.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o serviço licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

19.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação;

19.8 A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

19.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

19.10 O presente Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Lençóis - BA (<https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial>).

19.11 Anexos a este Edital:

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

25/45



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Anexo I: Planilhas, projetos, cronogramas (disponível no site do município:
<https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial>);

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de conhecimento dos locais e condições;

Anexo IV: Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos;

Anexo V: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII: Minuta de Contrato.

Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica.

Anexo IX: Declaração para Visita Técnica.

Anexo X: Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional.

Anexo XI: Declaração para Tratamento Diferenciado.

Lençóis - Bahia, 10 de junho de 2022.

BRUNA NAJARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO I: PLANILHAS, PROJETOS, CRONOGRAMAS (DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO: <https://www.lencois.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>);

Planilhas, Projeto, Cronogramas e Planilha de BDI, necessários à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, demais documentação encontra-se disponível para gravação em CD caso seja necessário.

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Nossa Senhora da Vitória, 01 - Centro, via impresso de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs, na sede da PML, – Lençóis/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO II: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Tomada de Preços 10/2022
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA
OBJETO:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sa , que o(a) Sr°. (a) _____ , Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA

OBJETO:

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços 10/2022 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA

OBJETO:

1 DECLARO possuir EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação na Tomada de Preços nº 0xx/2022, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Lençóis; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmada nesta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS n° xxxxx/2022

O Município de Lençóis, Estado da Bahia adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.694.400/0001-59, com sede a Praça Nossa Senhora da Vitória, n° 01, Centro, Lençóis, Estado da Bahia, representada legalmente pelo Prefeita Municipal, Vanessa dos Anjos Teles Senna, brasileira, Administradora, CPF/ n° _____ e RG n° _____ residente e domiciliado nesta cidade de Lençóis/Ba, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/ MF sob o n° _____ neste ato representado pelo (condição jurídica do representante) Sr. _____, _____, _____, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF) ajustam o presente CONTRATO de obras e serviços, por execução indireta, nos termos das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n° xxxxx/2021 e Procedimento Licitatório Tomada de Preços xxxx/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para executar xx, conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em anexo.

1.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pelo orçamento destinado à Secretaria Municipal de xxxx para o exercício de 2022, por meio das seguintes Fontes de Recurso: xxxxxxx - xxxx - xxxxxx- xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, julgada pelo menor preço Global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo serviço aqui ajustado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ _____ (valor numérico) _____ (valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo – Planilha Orçamentária, parte integrante a **Tomada de Preços xxx/2022.**

3.2. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo de 30 (trinta) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

3.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

3.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.6.1. não produziu os resultados acordados;

3.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

3.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.10. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA..

§1º - Cabe a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do acréscimo pleiteado.

§2º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§3º - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO:

5.1 A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento dos tributos incidentes, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

5.2 A PML exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

5.3 As Guias mencionadas no item 4.3, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato.

5.4 A PML poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

5.5 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATO:

6.1 O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de xx (xxxx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de xx (xxx) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Compete à Contratada:

- I. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- II. Não proceder a Subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da contratante.
- III. Fornecer à PML caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- IV. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária;
- V. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;
- VI. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- VII. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a PML, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- VIII. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- IX. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- X. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela PML;
- XI. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a PML, respondendo integralmente por sua omissão;
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao património da PML, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- XIII. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIV. Manter permanentemente, em tempo integral, nas obras e/ou serviços um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a PML, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- XV. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- XVI. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- XVII. Retirar do local da obra e/ou serviço todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela PML.
- XVIII. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à Contratante;
- XIX. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- XX. Desmanchar e refazer, sem ônus para a PML, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- XXI. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- XXII. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- XXIII. Permitir e facilitar à PML a inspeção ao local da obra e/ou serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- XXIV. Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em propriedades de terceiros, sem antes certificar-se de que a PML já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- XXV. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à PML da via da A.R.T. destinada ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



XXVI. O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo à PML o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

XXVII. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da PML.

XXVIII. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

XXIX. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

XXX. Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao ambulatório e/ou hospital.

7.2 A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal Lençóis, até que seja feita a regularização.

7.3 Compete à Contratante:

- I. Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO MEIO AMBIENTE:

8.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a PML, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

8.3 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela PML, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

9.2 A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.3 As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2 9.4 A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento).

Poderá a Administração unilateralmente, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.5 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.6 Poderá também ser aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da PML;

9.7 A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

9.8 As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

9.9 Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas.

9.10 Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

9.11 Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.12 Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras, a fim de que, se confirma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



§ 1º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras, competirá a PML, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a PML proceder com o registro da ocorrência no seu Cadastro de Fornecedores e no SICAF, em campo apropriado.

9.13 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Prefeitura Municipal de Lençóis.

9.14 Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.

III. Atraso injustificado no início dos serviços;

IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a PML;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Lençóis, que deverá aprovar o Contrato de subempreitada assinado entre a Contratada e a Subcontratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.

VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 10 do art. 67, da Lei no 8.666/93;

VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Prefeitura Municipal de Lençóis-BA, prejudique a execução do Contrato;

10.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3 O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1 A Prefeitura Municipal de Lençóis-BA designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução dos serviços, que será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento dos serviços através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.2 A fiscalização da PML terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

11.3 É vedado à PML e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis, do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Lençóis/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE LENÇÓIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO VIII: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA
OBJETO:

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx – SSP-xxx, Registro no CREA sob o n.º xxxxxxxx, responsável técnico da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, FUNÇÃO-xxxxxxxxxx, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2022, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO IX: DECLARAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA
OBJETO:

A empresa _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, CNPJ/MF nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, que os custos propostos cobrem quaisquer despesas decorrentes da execução da obra, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, referente a Licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2022 , responsabilizando-se por possíveis custos adicionais que por ventura possam existir em decorrência da ausência da visita técnica.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO X: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA
OBJETO:

A empresa _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, CNPJ/MF nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº ___/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



ANEXO XI: DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

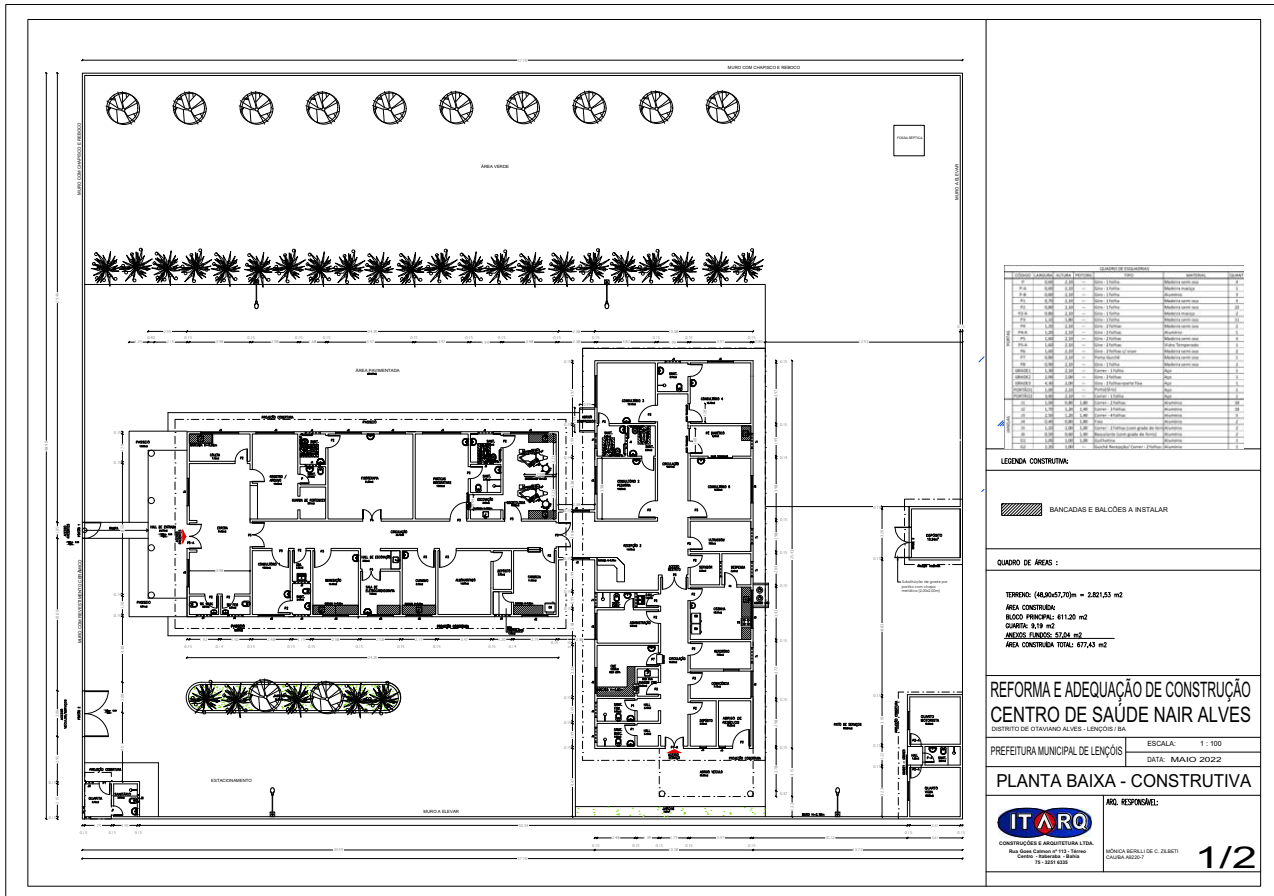
Tomada de Preços 10/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LENÇÓIS/BA
OBJETO:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
MUNICÍPIO: LENÇÓIS **ÁREA A REFORMAR (m²): 677,43**
ENDEREÇO: DISTRITO DE OTAVIANO ALVES, LENÇÓIS - BA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS **BDI ADOTADO: 25,00%**
REF. PREÇOS: SINAPI DEZ 21 **DATA: FEVEREIRO 22**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL

TOTAL R\$ 618.551,21

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					13.375,45
00051/ORSE	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	343,50	429,38	2.576,28
97063	1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M2	180,00	13,40	16,75	3.015,00
97064	1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	80,00	24,07	30,09	2.407,20
97631	1.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	224,60	3,12	3,90	875,94
03141/ORSE	1.5	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA (ADUELA)	UN	23,00	6,33	7,91	181,93
00031/ORSE	1.6	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	UN	57,00	12,71	15,89	905,73
97645	1.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	1,30	31,85	39,81	51,75
97665	1.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	82,00	1,16	1,45	118,90
102190	1.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA.	M2	14,28	15,59	19,49	278,32
00020/ORSE	1.10	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	7,40	8,49	10,61	78,51
03240/ORSE	1.11	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	11,14	15,91	19,89	221,57
00026/ORSE	1.12	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	64,00	14,17	17,71	1.133,44
95875	1.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	512,00	2,39	2,99	1.530,88
	2.0	PAREDES, DIVISÓRIAS E IMPERMEABILIZAÇÕES					2.275,79
102235	2.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA.	M2	3,40	424,30	530,38	1.803,29
03417/ORSE	2.2	DIVISÓRIA EM PVC ESTRUTURADO EM PERFS DE AÇO PINTADO EM EPOXI-POLIESTER, MONTADA	M2	3,15	120,00	150,00	472,50
	3.0	ESQUADRIAS					113.922,51
01797/ORSE	3.1	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	34,65	91,93	114,91	3.981,63
90801	3.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 12/2019	UN	11,00	330,31	412,89	4.541,79
90791	3.3	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	942,11	1.177,64	7.065,84
90788	3.4	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	777,52	971,90	971,90
03624/ORSE	3.5	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.60 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	10,00	1.026,77	1.283,46	12.834,60
03764/ORSE	3.6	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.80 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	25,00	1.097,62	1.372,02	34.300,50
09982/ORSE	3.7	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10 M, REVESTIDA C/FÓRMICA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	2,00	1.199,78	1.499,72	2.999,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES	
MUNICÍPIO: LENÇÓIS	ÁREA A REFORMAR (m²): 677,43
ENDEREÇO: DISTRITO DE OTAVIANO ALVES, LENÇÓIS - BA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS	BDI ADOTADO: 25,00%
REF. PREÇOS: SINAPI DEZ 21	DATA: FEVEREIRO 22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL	TOTAL R\$ 618.551,21
---	-----------------------------

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
100674	3.8	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	25,47	478,76	598,45	15.242,52
102180	3.9	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO, PERFIL U.	M2	1,42	383,78	479,73	681,22
07340/ORSE	3.10	GRADE DE PROTEÇÃO C/REQUADRO EM BARRA HORIZONTAL CHATA DE 1 1/2" X 5/16" E BARRA VERTICAL EM FERRO REDONDO 5/8" A CADA 10CM	M2	0,50	771,08	963,85	481,93
91341	3.11	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,78	635,65	794,56	3.003,44
90830	3.12	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	7,00	194,37	242,96	1.700,72
102162	3.13	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 P	M2	14,50	313,57	391,96	5.683,42
01883/ORSE	3.14	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 MM - REV 02_10/2021	M2	0,60	166,67	208,34	125,00
03958/ORSE	3.15	GRADIL DE FERRO EM BARRAS QUADRADAS DE AÇO 3/8" NA VERTICAL, ESPAÇAMENTO 10CM, E DUAS BARRAS CHATAS DE 1" X 1/4" NA HORIZONTAL APLICADAS NAS DUAS FACES, INCLUSIVE PORTÃO	M2	15,33	164,17	205,21	3.145,87
13135/ORSE	3.16	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/INTER HORIZONTAL DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO	M2	4,00	860,25	1.075,31	4.301,24
100710	3.17	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF 12/2019	UN	18,00	170,70	213,38	3.840,84
100706	3.18	CREMONA EM LATÃO CROMADO OU POLIDO, COMPLETA. AF 12/2019	UN	3,00	69,65	87,06	261,18
13096/ORSE	3.19	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR	M2	7,98	540,96	676,20	5.396,08
102188	3.20	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	UN	2,00	1.065,65	1.332,06	2.664,12
38168	3.21	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	4,00	139,85	174,81	699,24
	4.0	REVESTIMENTOS					30.805,07
87879	4.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	284,60	4,22	5,28	1.502,69
87529	4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	434,60	37,86	47,33	20.569,62
87531	4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	72,00	36,54	45,68	3.288,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES		
MUNICÍPIO: LENÇÓIS	ÁREA A REFORMAR (m²):	677,43
ENDEREÇO: DISTRITO DE OTAVIANO ALVES, LENÇÓIS - BA		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS	BDI ADOTADO:	25,00%
REF. PREÇOS: SINAPI DEZ 21	DATA: FEVEREIRO 22	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL	TOTAL R\$ 618.551,21
---	-----------------------------

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
11369/ORSE	4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	42,00	52,92	66,15	2.778,30
87268	4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	30,00	71,08	88,85	2.665,50
	5.0	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES					117.617,05
00271/ORSE	5.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL, INCLUSIVE CRAVEJAMENTO DE CUMEEIRA E BEIRAL	M2	760,00	96,74	120,92	91.899,20
100434	5.2	CÁLHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	167,10	70,61	88,26	14.748,25
98547	5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.	M2	51,20	171,40	214,25	10.969,60
	6.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					8.982,69
87302	6.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	0,31	586,86	733,58	227,41
87246	6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	6,14	57,78	72,23	443,49
101851	6.3	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	M2	38,00	137,85	172,31	6.547,78
94992	6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	14,90	94,71	118,39	1.764,01
	7.0	PINTURA					70.461,33
88497	7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	550,00	15,14	18,93	10.411,50
02288/ORSE	7.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL (PAREDES INTERNAS E EXTERNAS)	M2	3.200,00	13,54	16,92	54.144,00
102200	7.3	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	127,05	17,99	22,49	2.857,35
102210	7.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	127,05	7,29	9,11	1.157,43
100719	7.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M2	79,96	8,97	11,21	896,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
MUNICÍPIO: LENÇÓIS **ÁREA A REFORMAR (m²):** **677,43**
ENDEREÇO: DISTRITO DE OTAVIANO ALVES, LENÇÓIS - BA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS **BDI ADOTADO:** **25,00%**
REF. PREÇOS: SINAPI DEZ 21 **DATA: FEVEREIRO 22**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL

TOTAL R\$ 618.551,21

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
98266	8.18	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	6,24	7,80	780,00
100556	8.19	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,00	46,90	58,63	234,52
100560	8.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	127,43	159,29	318,58
98297	8.21	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	100,00	2,36	2,95	295,00
98301	8.22	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA SE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	517,48	646,85	646,85
98308	8.23	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	26,78	33,48	267,84
11867/ORSE	8.24	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF	UN	14,00	150,02	187,52	2.625,28
101632	8.25	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	8,00	45,67	57,09	456,72
03954/ORSE	8.26	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCL.REATOR PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS - REV.01	UN	126,00	150,26	187,82	23.665,32
97601	8.27	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	8,00	368,33	460,41	3.683,28
93009	8.28	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,00	23,08	28,85	692,40
93014	8.29	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	16,20	20,25	486,00
93020	8.30	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	25,43	31,79	158,95
02794/ORSE	8.31	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.60M, INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00	224,58	280,72	280,72

	9.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS					7.463,52
01680/ORSE	9.1	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	UN	76,00	33,87	42,34	3.217,84
12636/ORSE	9.2	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM COM REASSENTAMENTO DA TAMPA	UN	6,00	20,44	25,55	153,30
06411/ORSE	9.3	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,60X0,60MX0,07M	UN	6,00	60,54	75,68	454,08
89529	9.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	30,00	43,95	54,94	1.648,20
89578	9.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	35,00	45,49	56,86	1.990,10
	10.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA, LOUÇAS E METAIS					56.382,24
01204/ORSE	10.1	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	UN	78,00	23,92	29,90	2.332,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES	
MUNICÍPIO: LENÇÓIS	ÁREA A REFORMAR (m²): 677,43
ENDEREÇO: DISTRITO DE OTAVIANO ALVES, LENÇÓIS - BA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS	BDI ADOTADO: 25,00%
REF. PREÇOS: SINAPI DEZ 21	DATA: FEVEREIRO 22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO CIVIL	TOTAL R\$ 618.551,21
---	-----------------------------

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR (R\$)
89957	10.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	6,00	142,74	178,43	1.070,58
95471	10.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	620,31	775,39	3.101,56
100868	10.4	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	348,89	436,11	3.488,88
86888	10.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	404,04	505,05	5.050,50
12099/ORSE	10.6	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, SEM ABERTURA FRONTAL P.515.17, DECA OU SIMILAR	UN	4,00	1.869,53	2.336,91	9.347,64
86903	10.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	26,00	333,04	416,30	10.823,80
02055/ORSE	10.8	TANQUE EM AÇO INOX, INCLUSO TORNEIRA CROMADA E SIFÃO PVC	UN	2,00	683,07	853,84	1.707,68
09684/ORSE	10.9	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 34 X 56 X 17CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/VÁLVULA CROMADA 3 1/2", REF.94024-207, TRAMONTINA OU SIMILAR, EXCLUSIVE SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE	UN	9,00	486,61	608,26	5.474,34
86882	10.10	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	37,00	18,41	23,01	851,37
86878	10.11	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	37,00	65,11	81,39	3.011,43
86877	10.12	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00	60,42	75,53	1.586,13
86887	10.13	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	48,59	60,74	2.429,60
100860	10.14	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	88,79	110,99	110,99
89985	10.15	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	1,00	81,72	102,15	102,15
86909	10.16	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	104,43	130,54	1.174,86
86914	10.17	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	79,19	98,99	296,97
11232/ORSE	10.18	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA BICA BAIXA	UN	26,00	136,05	170,06	4.421,56
	11.0	DIVERSOS					31.220,09
10759/ORSE	11.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	28,00	345,03	431,29	12.076,12
101905	11.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	221,60	277,00	554,00
101907	11.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	703,98	879,98	1.759,96
101909	11.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	249,98	312,48	624,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
MUNICÍPIO: LENÇÓIS
ENDEREÇO: DISTRITO DE OTAVIANO ALVES, LENÇÓIS - BA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	INCID.	1º MÊS		2º MÊS	
				PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 1	PARCELA 2
1	1.13 SERVIÇOS PRELIMINARES	13.375,45	2,162	100,00			
				13.375,45	-		
2	2.2 PAREDES, DIVISÓRIAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	2.275,79	0,368	100,00			
				2.275,79	-		
3	3.21 ESQUADRIAS	113.922,51	18,418	-	100,00		
				-	113.922,51		
4	4.5 REVESTIMENTOS	30.805,07	4,980	100,00			
				30.805,07	-		
5	5.3 COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	117.617,05	19,015	100,00			
				117.617,05	-		
6	6.4 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	8.982,69	1,452	100,00			
				8.982,69	-		
7	7.6 PINTURA	70.461,33	11,391	-	100,00		
				-	70.461,33		
8	8.31 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	94.144,07	15,220	100,00			
				94.144,07	-		
9	9.5 INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	7.463,52	1,207	-	100,00		
				-	7.463,52		
10	10.18 INSTALAÇÃO HIDRAULICA, LOUÇAS E METAIS	56.382,24	9,115	-	100,00		
				-	56.382,24		
11	11.16 DIVERSOS	31.220,09	5,047	-	100,00		
				-	31.220,09		
12	12.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	71.901,40	11,624	50,00	50,00		
				35.950,70	35.950,70		
				49,01	50,99		
TOTAL		618.551,21	100,00				
				PARCELA 1	PARCELA 2		
				303.150,82	315.400,39		

TOTAL	618.551,21
--------------	-------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO : MÔNICA BERILLI DE CARVALHO ZILBETI
CAU/BA: A9227-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
Distrito de Otaviano Alves - Lençóis/BA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO					TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	FM		
	OBRA CIVIL							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS,	48,90		2,00			97,80	m ²
		12,00		2,00			24,00	m ²
		8,40		2,00			16,80	m ²
		0,72		2,00	7,00		10,08	m ²
		1,53		2,00			3,06	m ²
		1,00		3,22			3,22	m ²
		1,10		2,00	12,00		26,40	m ²
		11,72		1,00			11,72	m ²
		0,58		2,00	2,00		2,32	m ²
		1,54		2,00	4,00		12,32	m ²
		1,35		2,00	4,00		10,80	m ²
		3,04		2,00	1,00		6,08	m ²
	TOTAL						224,60	m²
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	1,10		1,50	2,00		3,30	m ²
		1,42		1,50			2,13	m ²
		2,02		1,50			3,03	m ²
		1,94		1,38			2,68	m ²
	TOTAL						11,14	m²
2.	PAREDES / PAINEIS							
2.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA.							
			1,60	2,13			3,40	m ²
	TOTAL						3,40	m²
2.2	DIVISÓRIA EM PVC ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO PINTADO EM EPOXI-POLIESTER, MONTADA							
			2,10	1,50			3,15	m ²
	TOTAL						3,15	m²
3.	ESQUADRIAS							
3.1	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA							
			0,80	2,10	8,00		13,44	m ²
			1,00	2,10	5,00		10,50	m ²
			1,05	2,10	2,00		4,41	m ²
			0,60	2,10	5,00		6,30	m ²
	TOTAL						34,65	m²
3.2	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,00	0,77	6,00		4,59	m ²
			1,70	1,20	2,00		4,08	m ²
			2,50	1,20	4,00		12,00	m ²
			1,20	1,00	4,00		4,80	m ²
	TOTAL						25,47	m²
3.3	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR		1,10	2,10	2,00		4,62	m ²
			0,80	2,10	2,00		3,36	m ²
	TOTAL						7,98	m²
4.	REVESTIMENTOS							
4.1	CHAPISCO	48,90		2,00			97,80	m ²
		12,00		2,00			24,00	m ²
		8,40		2,00			16,80	m ²
		0,72		2,00	7,00		10,08	m ²
		1,53		2,00			3,06	m ²

Legenda: L - largura; C - comprimento; H - altura; Q - quantidade; FM - fator multiplicador

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
Distrito de Otaviano Alves - Lençóis/BA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO					TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	FM		
		1,00		3,22			3,22	m²
		1,10		2,00	12,00		26,40	m²
		11,72		1,00			11,72	m²
		0,58		2,00	2,00		2,32	m²
		1,54		2,00	4,00		12,32	m²
		1,35		2,00	4,00		10,80	m²
		3,04		2,00	1,00		6,08	m²
		11,00		3,00			33,00	m²
		10,00		2,70			27,00	m²
	TOTAL						284,60	m²
4.2	MASSA ÚNICA	48,90		2,00			97,80	m²
		12,00		2,00			24,00	m²
		8,40		2,00			16,80	m²
		0,72		2,00	7,00		10,08	m²
		1,53		2,00			3,06	m²
		1,00		3,22			3,22	m²
		1,10		2,00	12,00		26,40	m²
		11,72		1,00			11,72	m²
		0,58		2,00	2,00		2,32	m²
		1,54		2,00	4,00		12,32	m²
		1,35		2,00	4,00		10,80	m²
		3,04		2,00	1,00		6,08	m²
		11,00		3,00			33,00	m²
		10,00		2,70			27,00	m²
		15,00		3,00			45,00	m²
		1,50		2,00	8,00		24,00	m²
		9,00		3,00	3,00		81,00	m²
	TOTAL						434,60	m²
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM							
			21,00	2,00			42,00	m²
	TOTAL						42,00	m²
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 25X35							
			1,50	3,00	2,00		9,00	m²
			3,50	3,00	2,00		21,00	m²
	TOTAL						30,00	m²
5.	COBERTURA							
5.1	REVISÃO DE COBERTURA							
		351,38				1,06	372,88	m²
		323,82				1,06	344,22	m²
		35,02				1,06	37,23	m²
		5,34				1,06	5,68	m²
	TOTAL						760,00	m²
5.2	CALHA DE BEIRAL							
		27,03		2,00			54,06	m
		11,98		2,00			23,96	m
		25,63		2,00			51,26	m
		13,71		2,00			27,42	m
		8,40					8,40	m
		2,00					2,00	m
	TOTAL						167,10	m
6.	PISO							
6.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO							
		2,00	3,07				6,14	m²
	TOTAL						6,14	m²

Legenda: L - largura; C - comprimento; H - altura; Q - quantidade; FM - fator multiplicador

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
Distrito de Otaviano Alves - Lençóis/BA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO					TOTALS	UN
		L	C	H	Q	FM		
7.	PINTURA							
7.1	PINTURA							
			33,55	3,00			100,65	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			1,10	2,00		-1,00	-2,20	m²
			1,20	2,00		-1,00	-2,40	m²
			2,42	3,00	2,00		14,52	m²
			3,56	3,00	2,00		21,36	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			5,11	3,00	2,00		30,66	m²
			5,23	3,00	2,00		31,38	m²
			1,10	2,00		-1,00	-2,20	m²
			3,50	3,00	2,00		21,00	m²
			3,43	3,00	2,00		20,58	m²
			0,60	2,00	2,00	-1,00	-2,40	m²
			1,10	2,00		-1,00	-2,20	m²
			2,46	3,00	2,00		14,76	m²
			3,43	3,00	2,00		20,58	m²
			0,60	2,00		-1,00	-1,20	m²
			2,83	3,00	2,00		16,98	m²
			3,35	3,00	2,00		20,10	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			3,35	3,00	2,00		20,10	m²
			3,43	3,00	2,00		20,58	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			3,20	3,00	2,00		19,20	m²
			2,53	3,00	2,00		15,18	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			2,56	3,00	2,00		15,36	m²
			1,53	3,00	2,00		9,18	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			4,44	3,00	2,00		26,64	m²
			3,29	3,00	2,00		19,74	m²
			0,80	2,00	3,00	-1,00	-4,80	m²
			3,00	3,00	2,00		18,00	m²
			8,00	3,00	2,00		48,00	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			0,60	0,80		-1,00	-0,48	m²
			4,00	3,00	2,00		30,18	m²
			5,00	3,00	2,00		19,80	m²
			0,60	0,80	2,00	-1,00	-1,60	m²
			0,80	2,00		-1,00	-0,48	m²
			5,03	3,00	2,00		30,18	m²
			3,30	3,00	2,00		19,80	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			0,60	0,80		-1,00	-0,48	m²
			19,92	3,00	2,00		119,52	m²
			23,10	3,00	2,00		138,60	m²
			0,90	0,80		-1,00	-0,72	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			5,57	3,00	2,00		33,42	m²
			3,95	3,00	2,00		23,70	m²
			0,90	0,80		-1,00	-0,72	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²

Legenda: L - largura; C - comprimento; H - altura; Q - quantidade; FM - fator multiplicador

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
Distrito de Otaviano Alves - Lençóis/BA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO					TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	FM		
			3,44	3,00	2,00		20,64	m²
			4,35	3,00	2,00		26,10	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			1,10	2,00		-1,00	-2,20	m²
			6,15	3,00			18,45	m²
			0,70	2,00		-1,00	-1,40	m²
			4,50	3,00	2,00		27,00	m²
			3,20	3,00	2,00		19,20	m²
			0,70	2,00		-1,00	-1,40	m²
			2,26	3,00	2,00		13,56	m²
			3,47	3,00	2,00		20,82	m²
			1,40	2,00	2,00	-1,00	-5,60	m²
			5,58	3,00	2,00		33,48	m²
			3,47	3,00	2,00		20,82	m²
			1,40	2,00	2,00	-1,00	-5,60	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			2,93	3,00	2,00		17,58	m²
			3,47	3,00	2,00		20,82	m²
			1,40	2,00	2,00	-1,00	-5,60	m²
			0,80	2,00		-1,00	-1,60	m²
			2,93	3,00	2,00		17,58	m²
			3,47	3,00	2,00		20,82	m²
			1,40	2,00	2,00		8,40	m²
			3,94	3,00			11,82	m²
			0,80	2,00	2,00	-1,00	-3,20	m²
			0,60	2,00	2,00	-1,00	-2,40	m²
			4,80	3,00	2,00		28,80	m²
			5,52	3,00	2,00		33,12	m²
			1,10	2,00		-1,00	-2,20	m²
			4,80	3,00	2,00		28,80	m²
			5,45	3,00	2,00		32,70	m²
			1,10	2,00		-1,00	-2,20	m²
			4,00	3,00	2,00		24,00	m²
			7,38	3,00			22,14	m²
			1,50	3,00			4,50	m²
			1,90	3,00			5,70	m²
			1,40	3,00			4,20	m²
			0,90	3,00			2,70	m²
			5,00	3,00	2,00		30,00	m²
			5,55	3,00	2,00		33,30	m²
			1,10	3,00			3,30	m²
			4,31	3,00	4,00		51,72	m²
			2,72	3,00	4,00		32,64	m²
			0,90	3,00	4,00		10,80	m²
	Fachada		24,35	4,00	2,00		194,80	m²
			12,13	4,00	2,00		97,04	m²
			10,38	4,00	2,00		83,04	m²
			25,43	4,00	2,00		203,44	m²
			8,17	4,00			32,68	m²
			3,60	4,00	2,00		28,80	m²
	Forros		670,00				670,00	m²
	Muro		57,70	2,40	2,00		276,96	m²
	Muro		27,90	2,40	2,00		133,92	m²
	TOTAL						3.200,00	m²

Legenda: L - largura; C - comprimento; H - altura; Q - quantidade; FM - fator multiplicador

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
Distrito de Otaviano Alves - Lençóis/BA

ITEM	SERVIÇO	CÁLCULO					TOTAIS	UN
		L	C	H	Q	FM		

Legenda: L - largura; C - comprimento; H - altura; Q - quantidade; FM - fator multiplicador

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Obra: REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES
Localização: Distrito de Otaviano Alves - Lençóis / Bahia.
Área do terreno: 2.821,53m²
Área de construída a reformar: 677,43 m²

APRESENTAÇÃO:

Este projeto destina-se à execução de reparos na edificação que foi construída para abrigar o Hospital Municipal do Distrito de Otaviano Alves, porém nunca chegou a funcionar, e hoje se encontra em estado de abandono, tendo sido invadido e saqueado.

O prédio existente possui uma área construída de 677,43m², com estrutura de concreto armado e cobertura de telha cerâmica sobre laje. O projeto foi realizado pela SESAB e construído através de licitação no ano de 2008.

Por nunca ter sido utilizado e por não se enquadrar nas normas vigentes da Vigilância Sanitária para o uso de hospital, as instalações existentes serão adaptadas, com poucas intervenções, para o uso de **Centro de Saúde**, tendo em vista que todos os ambientes possuem dimensões e instalações adequadas a este uso.

FINALIDADE:

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser usados, e serviços a serem executados na referida obra. Fixa, ainda, as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

A empreiteira tomará, ainda, todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de terceiros, bem como garantir a segurança de operários e transeuntes, durante a execução da obra.

Deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança da construção civil. Para tanto a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação, por escrito, à Prefeitura Municipal, acompanhado do Alvará do Corpo de Bombeiros, pertinente à execução, em conformidade, do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios. Será feita a vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria, a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço, **somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.**

Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

A empreiteira será responsável pelas instalações provisórias de água, luz, esgotos, etc., pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais, para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/CAU.

Cabe a empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção com previsão de depósitos de materiais, escritório e sanitários; manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e prestar, através de guardas na obra, um perfeito serviço de vigilância. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra.

A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.

É de responsabilidade da empreiteira a execução dos projetos sem alterações, exceto as registradas em diário de obra.

Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto em conjunto com a fiscalização de obra.

Todos os materiais utilizados deverão ser de 1.ª linha e de 1.ª qualidade.

A empreiteira deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

A placa da obra será de 2,00mx3,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empreiteira, deverá ser fixada em local visível em estrutura segura e estável.

A empreiteira deverá manter atualizado o diário da obra que ficará a disposição da fiscalização.

A empresa deverá visitar o local onde será executada a obra para as verificações necessárias.

É de responsabilidade da empresa a remoção de todo entulho proveniente da obra, que deverão ser depositados em local licenciado específico para cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal.

Os detalhes mencionados neste memorial serão fornecidos quando da execução da obra.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

A edificação será apenas reparada, não sendo necessárias demolições para readequação. As demolições constantes na planilha orçamentária terão apenas a finalidade de corrigir danos causados pelo abandono e vandalismo sofrido pela

Todas as paredes serão conservadas.

Entre os serviços de demolição / remoção ou retirada, estão indicados apenas:

Instalação elétrica – luminárias, tomadas e interruptores;

Revestimentos: reboco em mal estado;

Piso de alta resistência: nos locais que se encontram com mancha de umidade;

Piso de paralelepípedo: nos setores danificados;

Balcões danificados;

Esquadrias em mal estado;

Louças e metais sanitários em mal estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Os materiais provenientes da demolição, reutilizáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização das obras.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos que venham a ocorrer por inobservância das recomendações da Fiscalização.

DIVISÓRIAS:

Divisória de MDF e vidro temperado fixo, sem abertura.

REVESTIMENTOS:

Recuperação do reboco nos setores que se encontram danificados.

Revestimento cerâmico:

Cerâmica na cor branca, tipo “A” 10x10, com juntas em epóxi de espessura conforme indicado fabricante do azulejo e não superiores a 4 mm, na cor branca.

O material a ser utilizado deverá ser apresentado ao autor do projeto e à fiscalização antes da colocação na obra.

- Parte da fachada principal.

PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS:

Alta resistência com acabamento polido, tipo granítico:

Os pisos internos existentes serão conservados e/ou recuperados com material e acabamento similares, cuidando para que a intervenção fique o menos visível possível.

COBERTURAS E FORROS:

A estrutura principal do telhado será revisada, com substituição das peças de madeira e telhas em mal estado.

Calha de beiral: deverão se instaladas em todos os beirais, a fim de proteger as paredes dos respingos da água da chuva.

ESQUADRIAS:

As portas existentes deverão ser revisadas.

Serão reaproveitadas apenas as que estiverem em bom estado, sem nenhum sinal de ataque por cupim ou que qualquer tipo de dano que possa vir a prejudicar seu funcionamento no futuro.

As novas portas terão revestimento em laminação melamínica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



As fechaduras serão todas do tipo alavanca.

PINTURA:

Tinta acrílica semi brilho sem massa corrida:

- Paredes externas.

Tinta acrílica semi brilho com massa corrida:

- Paredes internas e forros.

Tinta à base de resina epóxi:

- Ambientes indicados na planta de acabamentos – altura: 2,00m

Tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) sobre zarcão:

- Todos os elementos em ferro: portões e gradis.

Tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira:

- Aduelas e alizares das portas internas de madeira

Os tons das cores definidas deverão ser definidos pela fiscalização da obra juntamente com o autor do projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Devido ao vandalismo sofrido pela edificação, principalmente nas instalações elétricas, com todos os cabos roubados, parte dos eletrodutos, quadros de distribuição e disjuntores danificados, a instalação deverá ser realizada tomando todos os cuidados para que os materiais reaproveitados estejam em boas condições de uso.

As instalações serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede da Empresa fornecedora da energia local.

Luminárias:

Painel Plafon LED Quadrado Sobrepor.

Luminária tubular LED.

Refletores para área externa

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Todos os pontos de água deverão ser revisados cuidadosamente. Todos os registros, torneiras e outros acabamentos que ainda restarem serão substituídos.

Registros: serão de corpo de bronze, fechamento hermético, tipo reforçado com canopla



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



(nós de pressão), volante fundido (gaveta). Marca DECA, DOCOL ou similar.

Vasos sanitários: serão em louça de 1ª qualidade, autosifonados, na cor branca, com assento plástico da mesma cor, com caixa de descarga acoplada (3/6 L). Marca DECA, CELITE, INCEPA ou similar.

Nos sanitários para PcD, deverão ser instaladas barras de apoio em inox horizontais na lateral e fundo da bacia sanitária.

Lavatórios em geral: com coluna, na altura de 0,85m.

Tanques: em inox, suspenso, 22L, com válvula e torneira cromada convencional.

Bebedouro elétrico simples: Deverá ser instalado um em local indicado na sala de espera.

Torneiras:

Todas as torneiras utilizadas por médicos e enfermeiros serão acionadas por alavanca

Os banheiros da área pública terão torneira do tipo temporizada, da marca DOCOL ou similar.

As torneiras da cozinha serão cromadas do tipo móvel, de parede.

Bancadas:

Em granito cinza andorinha ou similar, e=2cm. (indicação na planta)

As bancadas serão apoiadas sobre estrutura metálica com pés em tubo galvanizado Ø3", pintado com tinta esmalte cor a escolher e rodapé de borracha, conforme detalhe em planta.

Cubas: de embutir retangular de aço inoxidável, 56 x 33 x 12 cm, marca Tramontina, Franke ou similar.

Papeleiras: deverão ser metálicas, uma em cada sanitário ou box.

Dispensadores de sabonete líquido e porta toalha de plástico: um conjunto em cada sanitário, um conjunto em cada consultório e salas com lavatório e bancada, altura conforme detalhe abaixo (NBR9050).

Espelho: Sobre cada lavatório dos sanitários serão instalados espelhos com molduras de madeira ou alumínio, fixadas na parede com 0,60x0,80m e altura conforme detalhe abaixo (NBR9050).

As dependências dentro do prédio serão indicadas por placas em acrílico, na cor grafite adesivado em branco, com dimensão média de 20x8cm ou 15x15cm onde serão indicados os respectivos nomes ou símbolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Deverá ser colocada 01 lixeira metálica dupla, com capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, chumbadas no piso do acesso da principal do edifício. O modelo e as cores deverão ser aprovados pela fiscalização.

Em todas as salas serão colocadas persianas verticais em PVC em cor a ser definida pela fiscalização. As dimensões serão as das esquadrias acrescidas de 10cm para cada lado.

PAISAGISMO:

Gramma do tipo esmeralda em placa:

- Jardineiras e encosta ao fundo da construção

Palmeira Fênix:

- Jardineira frontal

Palmeira real:

- Acesso principal e ao fundo da construção

Antes do plantio deve-se preparar o solo com terra própria, já adubada.

As mudas deverão ser plantadas onde indicado, com altura mínima de 1,50m. Deverão ser irrigadas diariamente até a entrega da obra, tendo sido plantadas de manhã cedo ou à tardinha.

LIMPEZA DA OBRA:

A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes. Nos vidros, a limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser realizada com removedor adequado, com o devido cuidado para não danificar nenhuma peça.

Nos aparelhos sanitários, a limpeza consistirá em lavagem com água e sabão, não sendo permitido o emprego de soluções ácidas. Todas as ferragens tais como fechaduras, fechos, dobradiças, etc., Deverão ser completamente limpas, lubrificadas e polidas.

O empreiteiro, após a entrega da obra, deverá providenciar na retirada do entulho, restos de materiais, andaimes, máquinas, ferramentas e nas demolições do galpão e canteiro de obras, deixando tudo limpo e na mais perfeita ordem.

ENTREGA DA OBRA:

Para recebimento definitivo deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

Lençóis/BA, 16/05/2022.


Mônica Berilli de C. Zilbeti
Arquiteta
CAU A9220-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Resp. Técnico

Revisão

Departamento de Engenharia

Júlio Cesar Cruz Santos

Crea Ba 15.590-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Quadro de Composição do BDI

CONVÊNIO Nº	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Lençóis
OBJETO REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CENTRO DE SAÚDE NAIR ALVES	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,93%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Lençóis, Bahia
Local

maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Mônica Berilli de Carvalho Zilbeti
Título: Arquiteta e Urbanista
CAU: CAU/BA: A9220-7